Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

☎ 44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013 2,50mm
R$ 19,98* o KG

ELETRODO WORKER 6013 3,25mm
R$ 19,98* o KG

WORKER
ELETRODOS

*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

---

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE · LINHA PESADA · LINHA AGRÍCOLA · MANGUEIRAS

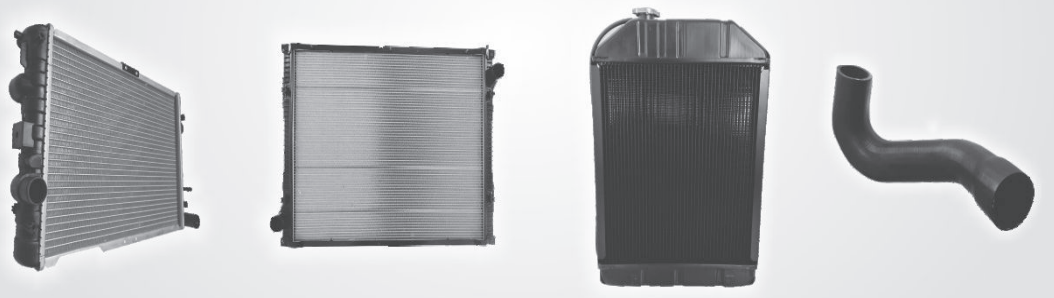

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

VENDE-SE APARTAMENTO

R$380.000 - apto. no Edifício Potência, área de 100m2, 3 quartos com suíte e 1 garagem para 1 carro, terceiro andar. Em frente ao colégio Unidade Polo, Av. Goioerê, 2670, apto. 303, centro. Possibilidade de troca por carro ou terreno no negócio. Tratar (44) 9-99928539.

VENDE-SE CASA

R$250.000,00 - Casa de alvenaria no Jardim Santa Casa. Terreno 161m, 60,4 de construção. 2 Quartos, banheiro social, cozinha e sala com quintal nos fundos, capacidade para até dois carros. Possibilidade de negócio com carro de até R$50.000,00. Tratar telefone ou WhatsApp - (44)9-99920-6870.

ALUGA-SE

Barracão industrial. Rua Alcântara Norberto Padilha Parque industrial Campo Mourão - atrás do SESI.
Terreno de 1.500 m² barracão com 320 m² (com banheiro e escritório)
Valor 2.500,00. Tratar (44) 99904- 2222

VENDE-SE CHÁCARA

Vende-se chácara de quatro alqueres a 15 km de Campo Mourão com casa de alvenaria de primeira qualidade e piscina, além de pasto e diversas represas com peixes. R$1.500.000 . Tratar: (44) 99926-4656

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMBRACOL TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 07.737.659/0001-74) torna público que recebeu do Instituto
Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação – RLO, com validade de 21/03/2024, para garagem, oficina de manutenção, armazenamento de combustível e lavador, na Avenida Tadeu Nunes, S/N – Jardim Nossa Senhora Aparecida, município de Campo Mourão/PR.

5ª Conferência Municipal do **Meio Ambiente** de Campo Mourão

Sexta-feira
01 dezembro
08h00

Centro da Juventude
R: Robson Daciuk Paitach, 179
Jardim Aeroporto

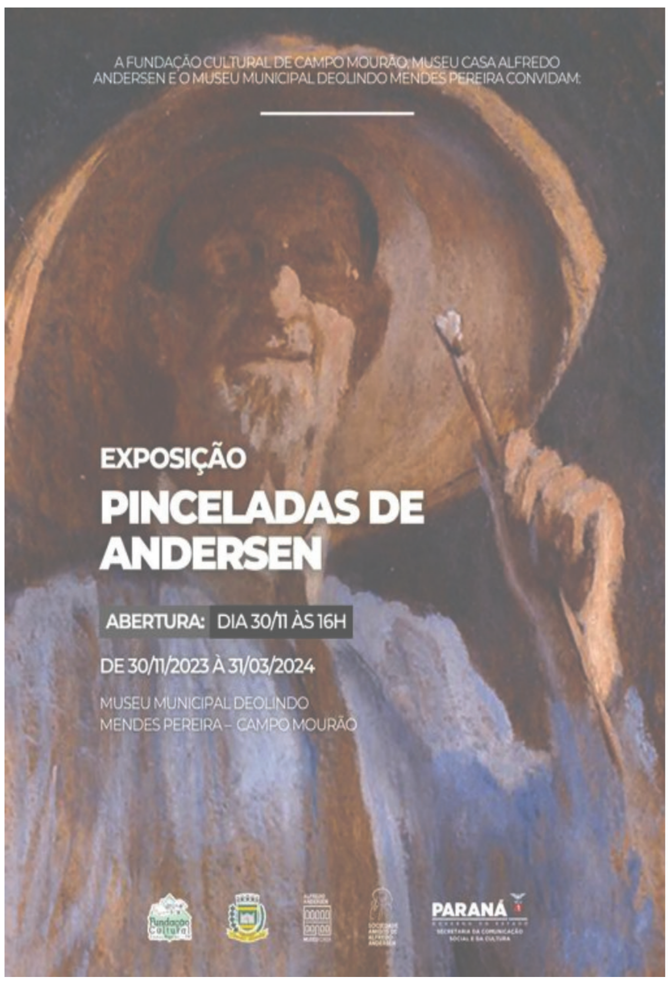

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, MUSEU CASA ALFREDO ANDERSEN E O MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA CONVIDAM:

EXPOSIÇÃO
PINCELADAS DE ANDERSEN

ABERTURA: DIA 30/11 ÀS 16H

DE 30/11/2023 À 31/03/2024

MUSEU MUNICIPAL DEOLINDO MENDES PEREIRA – CAMPO MOURÃO

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

DARLAN Lava Car

ESTACIONAMENTO

Celular 99712-0600

Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura

ATENÇÃO

PRODUTORES RURAIS DE HORTALIÇAS E FRUTÍFERAS DE QUINTA DO SOL QUE QUEIRA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ADUBO ORGÂNICO

COMPARECER NA SECRETARIA DE AGRICULTURA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO

LEVAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DOCUMENTOS PESSOAIS
- MATRÍCULA DA PROPRIEDADE OU CCU, DAP OU CAF
- ANÁLISE DE SOLOO COM ATÉ DOIS ANOS

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Quinta do Sol
PREFEITURA MUNICIPAL
"Cada dia Melhor"

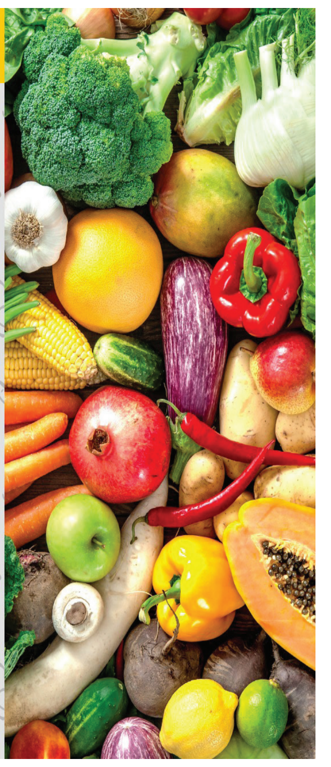

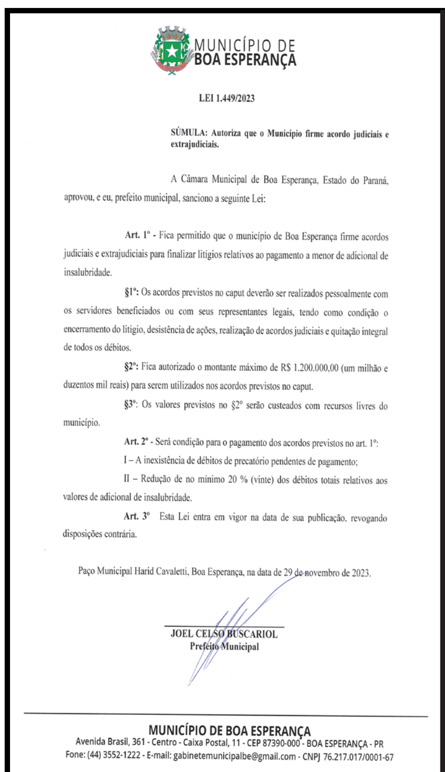

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI 1.449/2023

SÚMULA: Autoriza que o Município firme acordo judiciais e extrajudiciais.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido que o município de Boa Esperança firme acordos judiciais e extrajudiciais para finalizar litígios relativos ao pagamento a menor de adicional de insalubridade.

§1º: Os acordos previstos no caput deverão ser realizados pessoalmente com os servidores beneficiados ou com seus representantes legais, tendo como condição o encerramento do litigio, desistência de ações, realização de acordos judiciais e quitação integral de todos os débitos.

§2º: Fica autorizado o montante máximo de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para serem utilizados nos acordos previstos no caput.

§3º: Os valores previstos no §2º serão custeados com recursos livres do município.

Art. 2º - Será condição para o pagamento dos acordos previstos no art. 1º:

I – A inexistência de débitos de precatório pendentes de pagamento;

II – Redução de no mínimo 20 % (vinte) dos débitos totais relativos aos valores de adicional de insalubridade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrária.

Paço Municipal Harid Cavaletti, Boa Esperança, na data de 29 de novembro de 2023.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

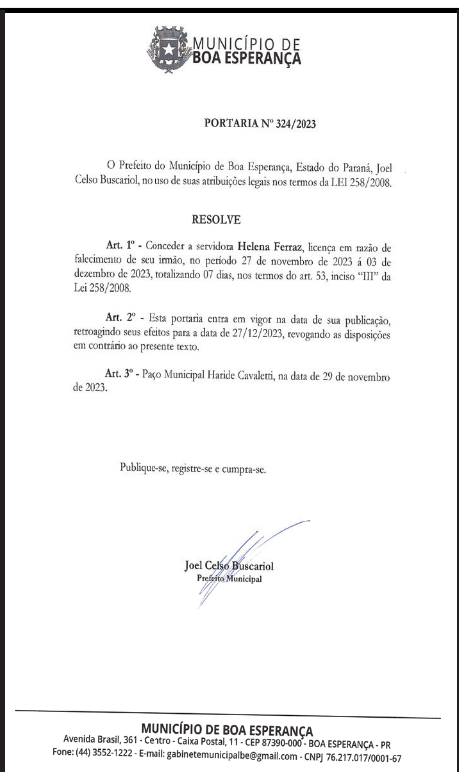

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Helena Ferraz**, licença em razão de falecimento de seu irmão, no período 27 de novembro de 2023 á 03 de dezembro de 2023, totalizando 07 dias, nos termos do art. 53, inciso "III" da Lei 258/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27/12/2023, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 29 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

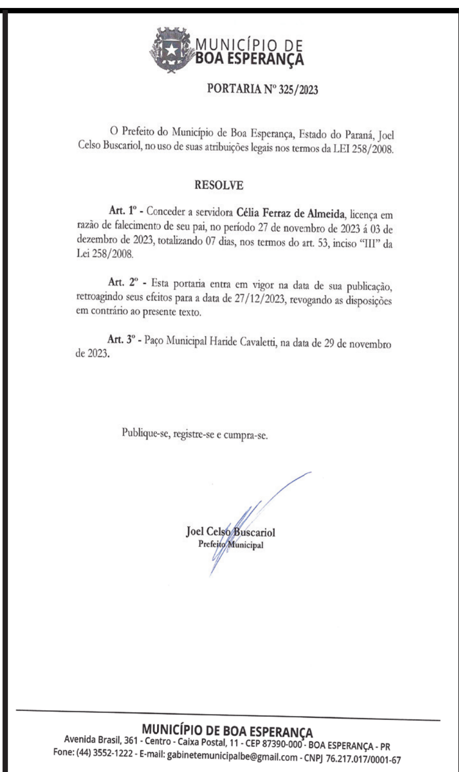

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **Célia Ferraz de Almeida**, licença em razão de falecimento de seu pai, no período 27 de novembro de 2023 á 03 de dezembro de 2023, totalizando 07 dias, nos termos do art. 53, inciso "III" da Lei 258/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27/12/2023, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 29 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

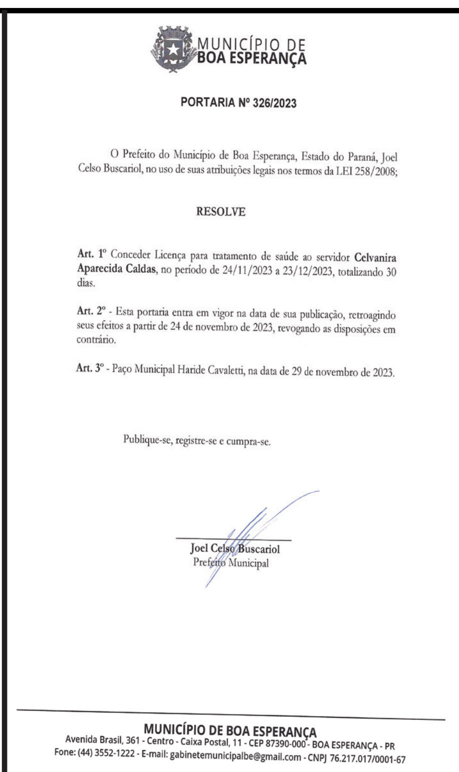

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **Celvanira Aparecida Caldas**, no período de 24/11/2023 a 23/12/2023, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 29 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

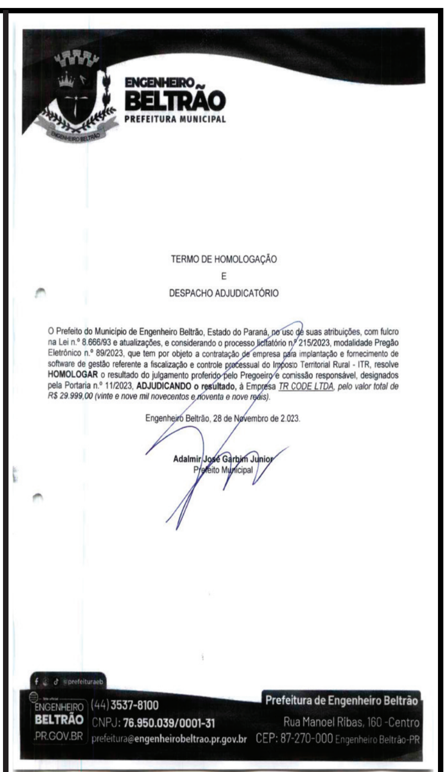

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E
DESPACHO ADJUDICATÓRIO

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e atualizações, e considerando o processo licitatório n.º 215/2023, modalidade Pregão Eletrônico n.º 89/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para implantação e fornecimento de software de gestão referente a fiscalização e controle processual do Imposto Territorial Rural - ITR, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão responsável, designados pela Portaria n.º 11/2023, **ADJUDICANDO o resultado,** à Empresa *TR CODE LTDA, pelo valor total de R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais).*

Engenheiro Beltrão, 28 de Novembro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

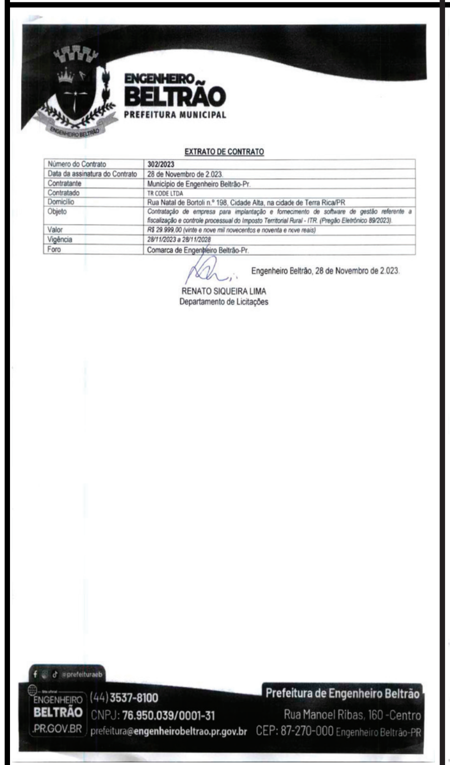

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**302/2023**
Data da assinatura do Contrato	28 de Novembro de 2.023.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	TR CODE LTDA
Domicílio	Rua Natal de Bortoli n.º 198, Cidade Alta, na cidade de Terra Rica/PR
Objeto	*Contratação de empresa para implantação e fornecimento de software de gestão referente a fiscalização e controle processual do Imposto Territorial Rural - ITR. (Pregão Eletrônico 89/2023).*
Valor	*R$ 29.999,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais)*
Vigência	*28/11/2023 a 28/11/2028*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 28 de Novembro de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

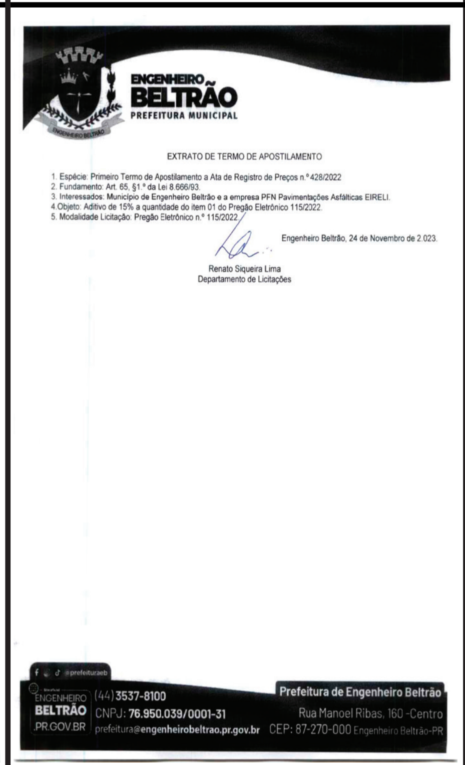

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços n.º 428/2022
2. Fundamento: Art. 65, §1.º da Lei 8.666/93.
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa PFN Pavimentações Asfálticas EIRELI.
4. Objeto: Aditivo de 15% a quantidade do item 01 do Pregão Eletrônico 115/2022.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 115/2022.

Engenheiro Beltrão, 24 de Novembro de 2.023.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

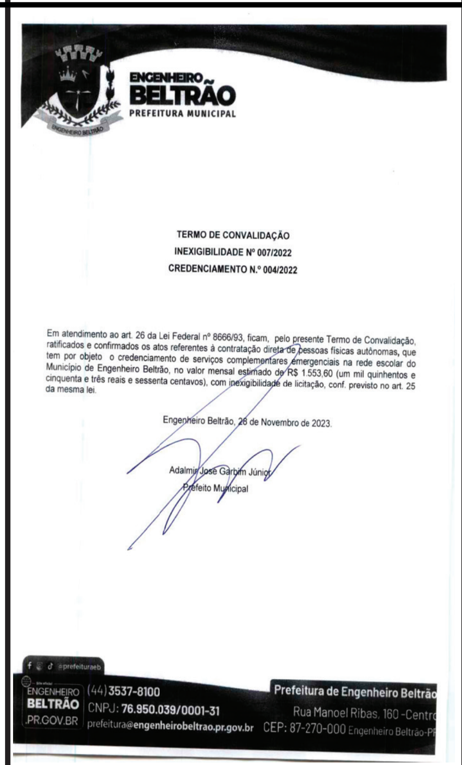

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO N.º 004/2022

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, ficam, pelo presente Termo de Convalidação, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta de pessoas físicas autônomas, que tem por objeto o credenciamento de serviços complementares emergenciais na rede escolar do Município de Engenheiro Beltrão, no valor mensal estimado de R$ 1.553,60 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25 da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 28 de Novembro de 2023.

Adalmir Jose Garbim Júnior
Prefeito Municipal

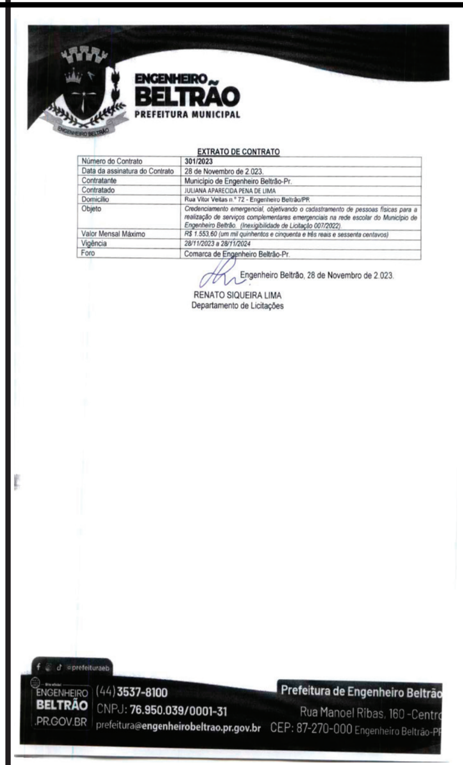

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	**301/2023**
Data da assinatura do Contrato	28 de Novembro de 2.023.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	JULIANA APARECIDA PENA DE LIMA
Domicílio	Rua Vitor Veitas n.º 72 - Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	*Credenciamento emergencial, objetivando o cadastramento de pessoas físicas para a realização de serviços complementares emergenciais na rede escolar do Município de Engenheiro Beltrão. (Inexigibilidade de Licitação 007/2022)*
Valor Mensal Máximo	*R$ 1.553,60 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)*
Vigência	*28/11/2023 a 28/11/2024*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 28 de Novembro de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

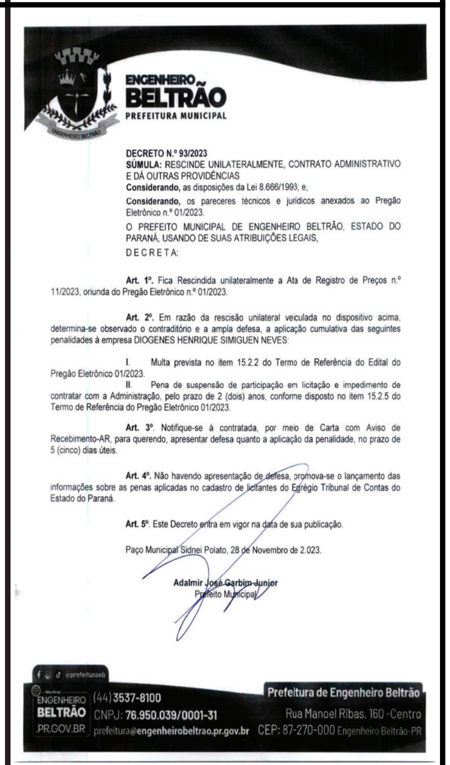

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 93/2023

SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE, CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, as disposições da Lei 8.666/1993; e,

Considerando, os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços n.º 11/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Art. 2º. Em razão da rescisão unilateral veiculada no dispositivo acima, determina-se observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa DIOGENES HENRIQUE SIMIGUEN NEVES:

I. Multa prevista no item 15.2.2 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 01/2023.

II. Pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme disposto no item 15.2.5 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2023.

Art. 3º. Notifique-se à contratada, por meio de Carta com Aviso de Recebimento-AR, para querendo, apresentar defesa quanto a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. Não havendo apresentação de defesa, promova-se o lançamento das informações sobre as penas aplicadas no cadastro de licitantes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de Novembro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

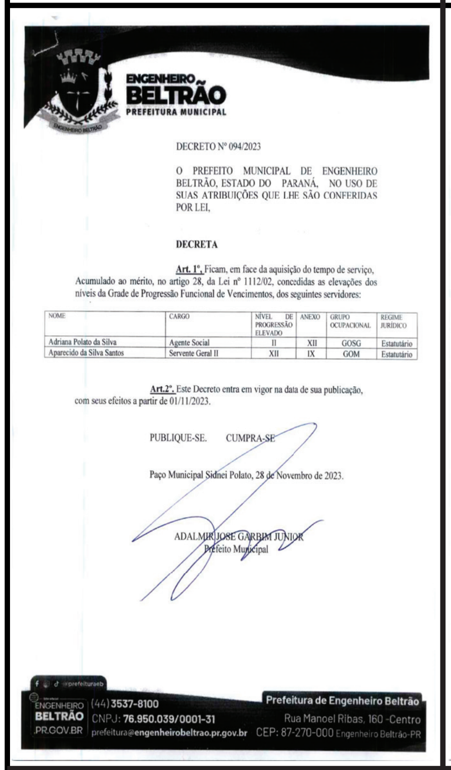

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º, Ficam, em face da aquisição do tempo de serviço, Acumulado ao mérito, no artigo 28, da Lei nº 1112/02, concedidas as elevações dos níveis da Grade de Progressão Funcional de Vencimentos, dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	NÍVEL DE PROGRESSÃO ELEVADO	ANEXO	GRUPO OCUPACIONAL	REGIME JURÍDICO
Adriana Polato da Silva	Agente Social	II	XII	GOSG	Estatutário
Aparecido da Silva Santos	Servente Geral II	XII	IX	GOM	Estatutário

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de Novembro de 2023.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

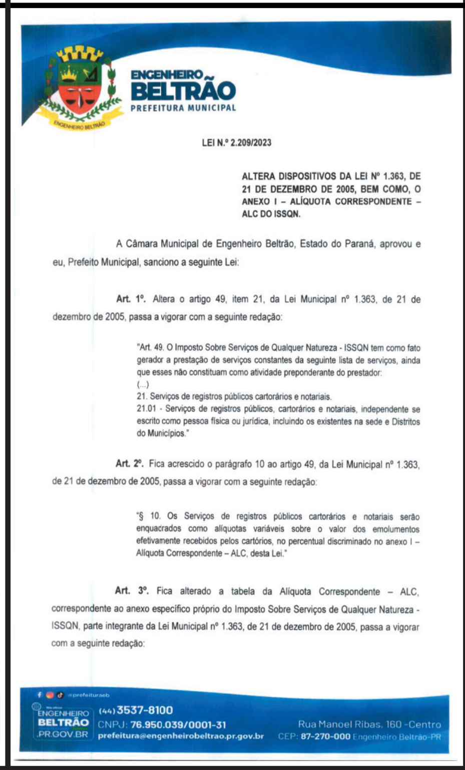

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.209/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.363, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, BEM COMO, O ANEXO I – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE – ALC DO ISSQN.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 49, item 21, da Lei Municipal nº 1.363, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 49. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista de serviços, ainda que esses não constituam como atividade preponderante do prestador:
> (...)
> 21. Serviços de registros públicos cartorários e notariais.
> 21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, independente se escrito como pessoa física ou jurídica, incluindo os existentes na sede e Distritos do Municípios."

Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo 10 ao artigo 49, da Lei Municipal nº 1.363, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 10. Os Serviços de registros públicos cartorários e notariais serão enquadrados como alíquotas variáveis sobre o valor dos emolumentos efetivamente recebidos pelos cartórios, no percentual discriminado no anexo I – Alíquota Correspondente – ALC, desta Lei."

Art. 3º. Fica alterado a tabela da Alíquota Correspondente – ALC, correspondente ao anexo específico próprio do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, parte integrante da Lei Municipal nº 1.363, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

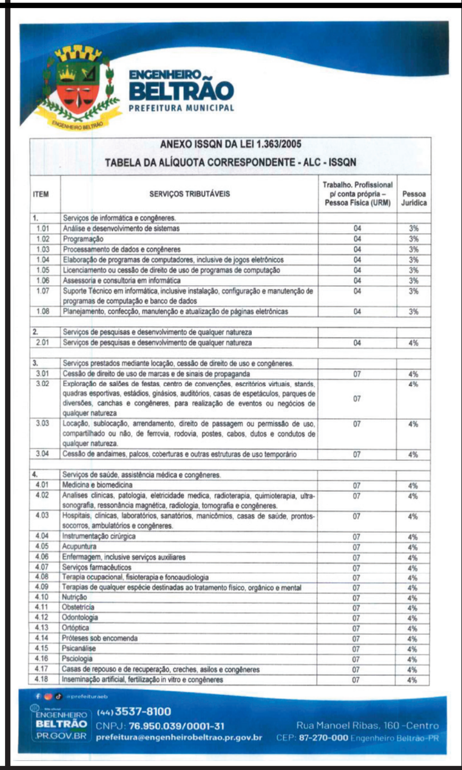

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO ISSQN DA LEI 1.363/2005
TABELA DA ALÍQUOTA CORRESPONDENTE - ALC - ISSQN

ITEM	SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS	Trabalho. Profissional p/ conta própria – Pessoa Física (URM)	Pessoa Jurídica
1.	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	04	3%
1.02	Programação	04	3%
1.03	Processamento de dados e congêneres	04	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	04	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	04	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática	04	3%
1.07	Suporte Técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados	04	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	04	3%
2.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	04	4%
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	07	4%
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	07	4%
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	07	4%
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	07	4%
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina	07	4%
4.02	Analises clinicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	07	4%
4.03	Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	07	4%
4.04	Instrumentação cirúrgica	07	4%
4.05	Acupuntura	07	4%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	07	4%
4.07	Serviços farmacêuticos	07	4%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	07	4%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	07	4%
4.10	Nutrição	07	4%
4.11	Obstetrícia	07	4%
4.12	Odontologia	07	4%
4.13	Ortóptica	07	4%
4.14	Próteses sob encomenda	07	4%
4.15	Psicanálise	07	4%
4.16	Psciologia	07	4%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	07	4%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	07	4%

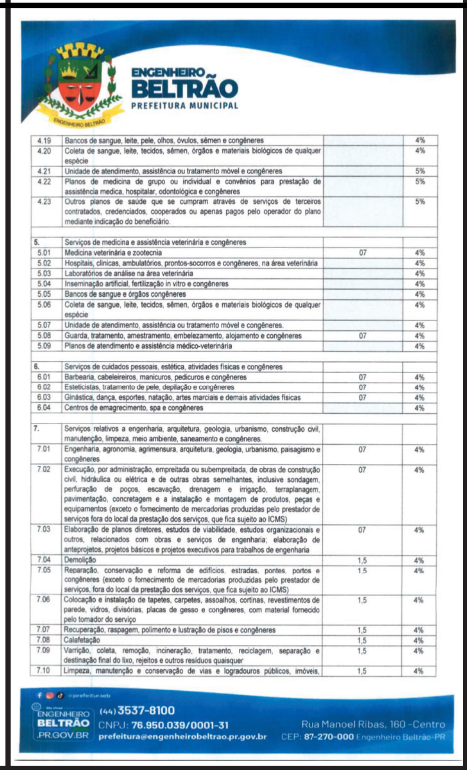

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres		4%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		4%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres		5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres		5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		5%
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	07	4%
5.02	Hospitais, clinicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária		4%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária		4%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres		4%
5.05	Bancos de sangue e órgãos congêneres		4%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie		4%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		4%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	07	4%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária		4%
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	07	4%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	07	4%
6.03	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	07	4%
6.04	Centros de emagrecimento, spa e congêneres		4%
7.	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	07	4%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	07	4%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	07	4%
7.04	Demolição	1,5	4%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	1,5	4%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	1,5	4%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	1,5	4%
7.08	Calafetação	1,5	4%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	1,5	4%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis,	1,5	4%

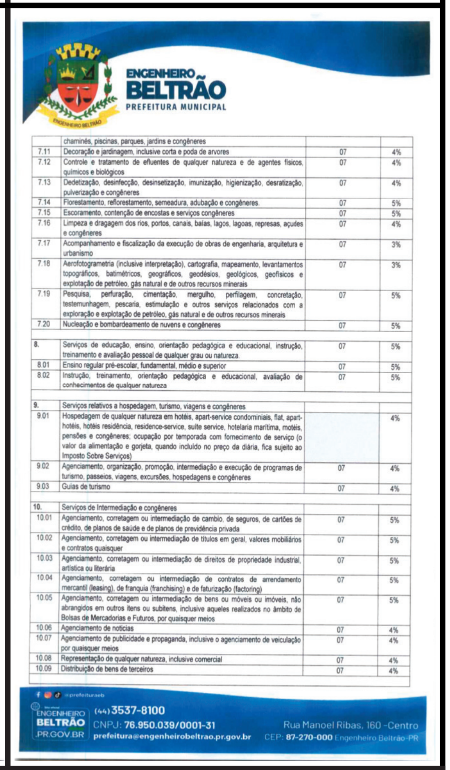

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

	chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres		
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corta e poda de arvores	07	4%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	07	4%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	07	4%
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	07	5%
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	07	5%
7.16	Limpeza e dragagem dos rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	07	4%
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	07	3%
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésios, geológicos, geofísicos e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	07	3%
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	07	5%
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	07	5%
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	07	5%
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	07	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	07	5%
9.	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)		4%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	07	4%
9.03	Guias de turismo	07	4%
10.	Serviços de Intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	07	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	07	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	07	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	07	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens ou móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	07	5%
10.06	Agenciamento de noticias	07	4%
10.07	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	07	4%
10.08	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	07	4%
10.09	Distribuição de bens de terceiros	07	4%

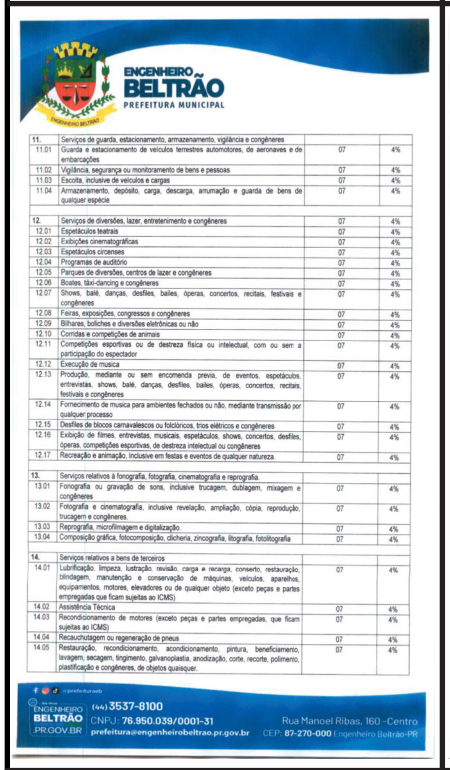

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	07	4%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas	07	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	07	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	07	4%
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	07	4%
12.01	Espetáculos teatrais	07	4%
12.02	Exibições cinematográficas	07	4%
12.03	Espetáculos circenses	07	4%
12.04	Programas de auditório	07	4%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	07	4%
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres	07	4%
12.07	Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	07	4%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	07	4%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	07	4%
12.10	Corridas e competições de animais	07	4%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	07	4%
12.12	Execução de musica	07	4%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	07	4%
12.14	Fornecimento de musica para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	07	4%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	07	4%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	07	4%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	07	4%
13.	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	07	4%
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	07	4%
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	07	4%
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia	07	4%
14.	Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas que ficam sujeitas ao ICMS)	07	4%
14.02	Assistência Técnica	07	4%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	07	4%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	07	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	07	4%

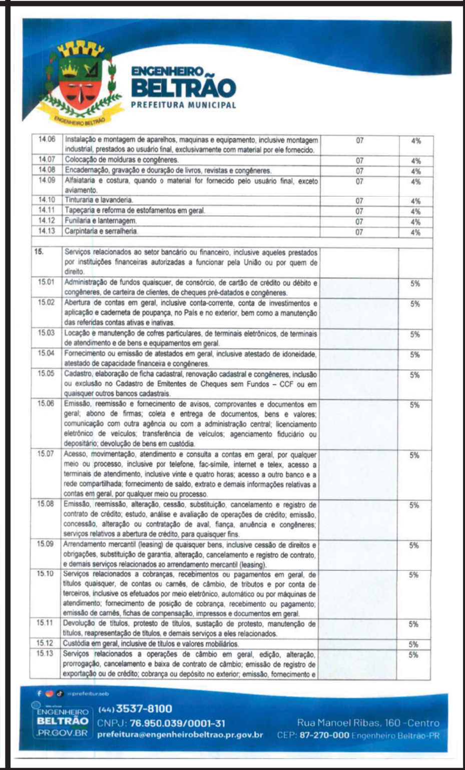

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

14.06	Instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamento, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	07	4%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	07	4%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	07	4%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	07	4%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	07	4%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	07	4%
14.12	Funilaria e lanternagem.	07	4%
14.13	Carpintaria e serralheria.	07	4%
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e		5%

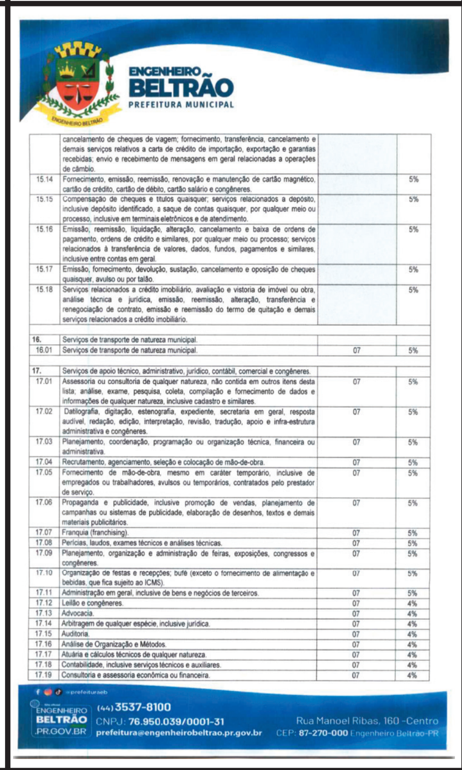

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

	cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	07	5%
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	07	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	07	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	07	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	07	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	07	5%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	07	5%
17.07	Franquia (franchising).	07	5%
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	07	5%
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	07	5%
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	07	5%
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	07	5%
17.12	Leilão e congêneres.	07	4%
17.13	Advocacia.	07	4%
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	07	4%
17.15	Auditoria.	07	4%
17.16	Análise de Organização e Métodos.	07	4%
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	07	4%
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	07	4%
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	07	4%

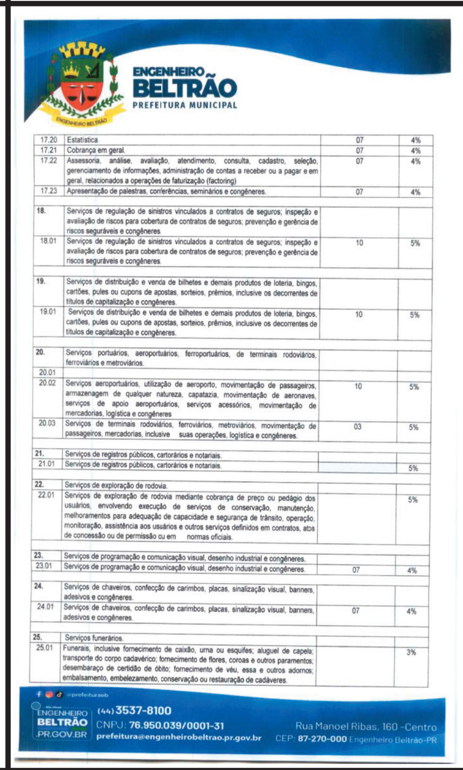

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

17.20	Estatística.	07	4%
17.21	Cobrança em geral.	07	4%
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	07	4%
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	07	4%
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	10	5%
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	10	5%
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01			
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	10	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	03	5%
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%
22.	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	07	4%
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	07	4%
25.	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		3%

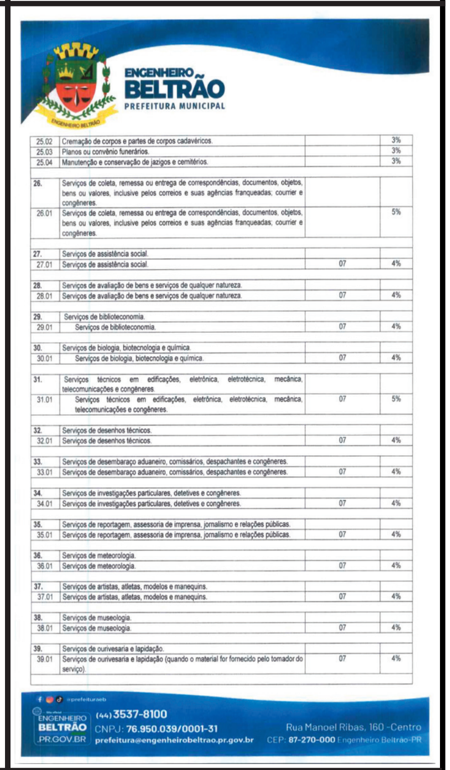

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		3%
25.03	Planos ou convênio funerários.		3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		3%
26.	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		5%
27.	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	07	4%
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	07	4%
29.	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	07	4%
30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	07	4%
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	07	5%
32.	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	07	4%
33.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	07	4%
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	07	4%
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	07	4%
36.	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	07	4%
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	07	4%
38.	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	07	4%
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	07	4%

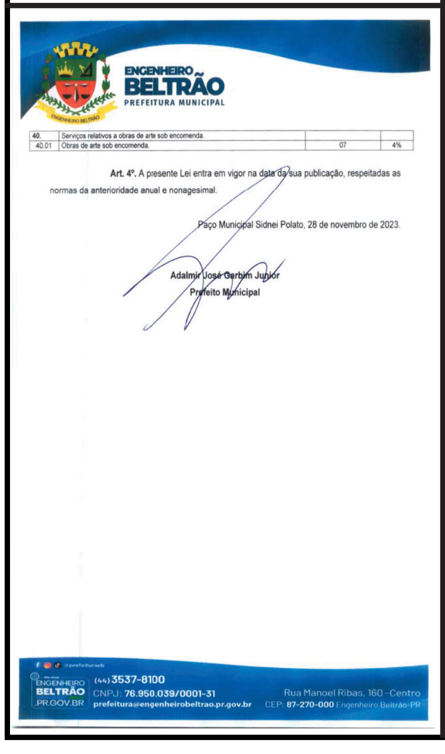

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

40.	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	07	4%

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, respeitadas as normas da anterioridade anual e nonagesimal.

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de novembro de 2023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

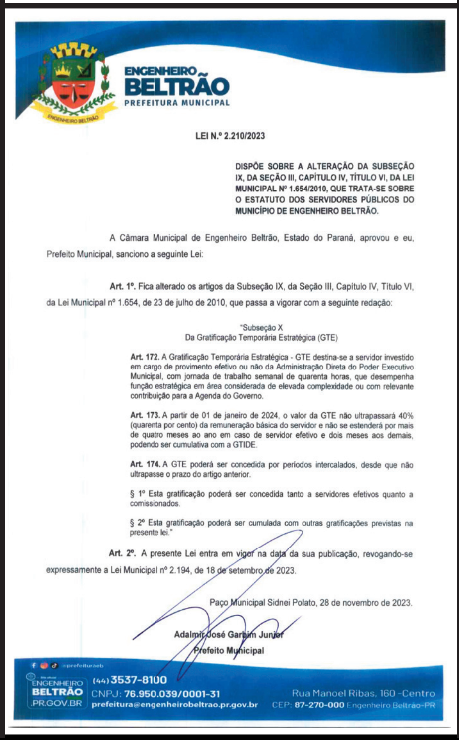

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.210/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SUBSEÇÃO IX, DA SEÇÃO III, CAPÍTULO IV, TÍTULO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.654/2010, QUE TRATA-SE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os artigos da Subseção IX, da Seção III, Capítulo IV, Título VI, da Lei Municipal nº 1.654, de 23 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Subseção X
> Da Gratificação Temporária Estratégica (GTE)
>
> **Art. 172.** A Gratificação Temporária Estratégica - GTE destina-se a servidor investido em cargo de provimento efetivo ou não da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho semanal de quarenta horas, que desempenha função estratégica em área considerada de elevada complexidade ou com relevante contribuição para a Agenda do Governo.
>
> **Art. 173.** A partir de 01 de janeiro de 2024, o valor da GTE não ultrapassará 40% (quarenta por cento) da remuneração básica do servidor e não se estenderá por mais de quatro meses ao ano em caso de servidor efetivo e dois meses aos demais, podendo ser cumulativa com a GTIDE.
>
> **Art. 174.** A GTE poderá ser concedida por períodos intercalados, desde que não ultrapasse o prazo do artigo anterior.
>
> § 1º Esta gratificação poderá ser concedida tanto a servidores efetivos quanto a comissionados.
>
> § 2º Esta gratificação poderá ser cumulada com outras gratificações previstas na presente lei."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 2.194, de 18 de setembro de 2023.

Paço Municipal Sidnei Polato, 28 de novembro de 2023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

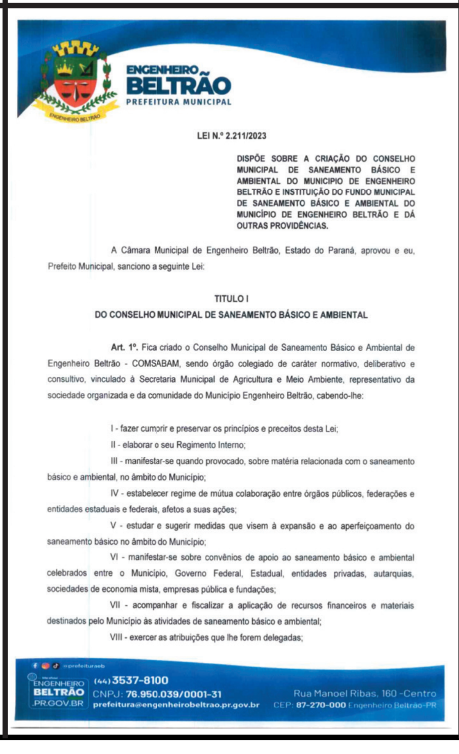

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.211/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Engenheiro Beltrão - COMSABAM, sendo órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representativo da sociedade organizada e da comunidade do Município Engenheiro Beltrão, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II - elaborar o seu Regimento Interno;

III - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o saneamento básico e ambiental, no âmbito do Município;

IV - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

V - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do saneamento básico no âmbito do Município;

VI - manifestar-se sobre convênios de apoio ao saneamento básico e ambiental celebrados entre o Município, Governo Federal, Estadual, entidades privadas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas pública e fundações;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades de saneamento básico e ambiental;

VIII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

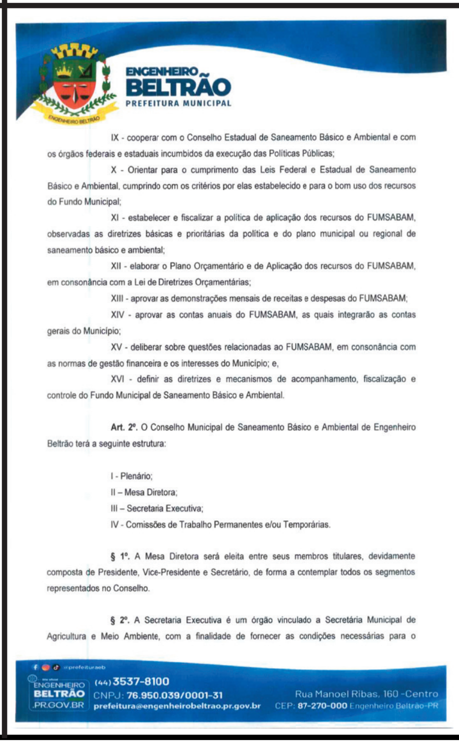

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

IX - cooperar com o Conselho Estadual de Saneamento Básico e Ambiental e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas Públicas;

X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual de Saneamento Básico e Ambiental, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo Municipal;

XI - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FUMSABAM, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;

XII - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FUMSABAM, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FUMSABAM;

XIV - aprovar as contas anuais do FUMSABAM, as quais integrarão as contas gerais do Município;

XV - deliberar sobre questões relacionadas ao FUMSABAM, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município; e,

XVI - definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Engenheiro Beltrão terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV - Comissões de Trabalho Permanentes e/ou Temporárias.

§ 1º. A Mesa Diretora será eleita entre seus membros titulares, devidamente composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, de forma a contemplar todos os segmentos representados no Conselho.

§ 2º. A Secretaria Executiva é um órgão vinculado a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de fornecer as condições necessárias para o

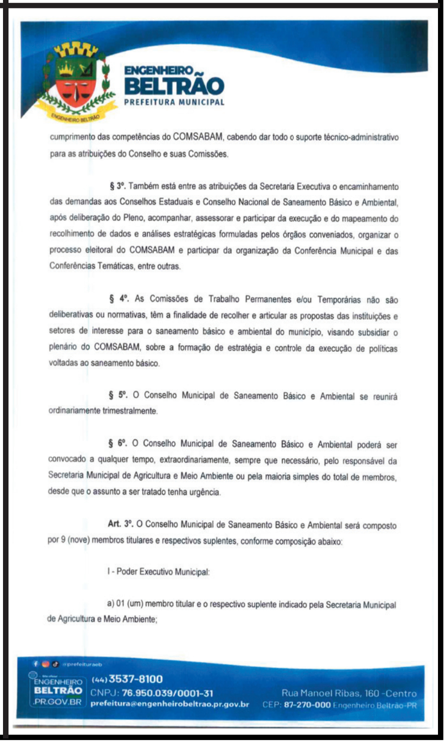

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

cumprimento das competências do COMSABAM, cabendo dar todo o suporte técnico-administrativo para as atribuições do Conselho e suas Comissões.

§ 3º. Também está entre as atribuições da Secretaria Executiva o encaminhamento das demandas aos Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saneamento Básico e Ambiental, após deliberação do Pleno, acompanhar, assessorar e participar da execução e do mapeamento do recolhimento de dados e análises estratégicas formuladas pelos órgãos conveniados, organizar o processo eleitoral do COMSABAM e participar da organização da Conferência Municipal e das Conferências Temáticas, entre outras.

§ 4º. As Comissões de Trabalho Permanentes e/ou Temporárias não são deliberativas ou normativas, têm a finalidade de recolher e articular as propostas das instituições e setores de interesse para o saneamento básico e ambiental do município, visando subsidiar o plenário do COMSABAM, sobre a formação de estratégia e controle da execução de políticas voltadas ao saneamento básico.

§ 5º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental se reunirá ordinariamente trimestralmente.

§ 6º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou pela maioria simples do total de membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I - Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

e) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

II – Membros da Sociedade Civil Organizada (não governamental):

a) 01 (um) membro titular e respectivo suplente das entidades de representação profissional do setor de saneamento básico e ambiental;

b) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pela prestadora de serviços públicos de fornecimento de água e esgoto;

c) 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos usuários de serviço de saneamento básico;

d) 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Associação de Estudantes do Município.

§ 1º. Os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, assim como seus suplentes, serão nomeados através de ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 3º. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

§ 4º. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de sua maioria simples.

§ 5º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 6º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 5º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

TÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 6º. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Engenheiro Beltrão – FUMSABAM, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados ao saneamento básico e ambiental, bem como, o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná –

Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FUMSABAM:

I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico e ambiental no âmbito do Município de Engenheiro Beltrão;

III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;

IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FUMSABAM; e

V - financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico e ambiental de titularidade do Município.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Engenheiro Beltrão – FUMSABAM, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FUMSABAM será exercida pela Secretaria de Agricultura e Meio ambiente, por meio de suas unidades financeira e contábil, através de seu representante legal.

Art. 8º. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Engenheiro Beltrão – FUMSABAM:

I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III - produto de operação de crédito;

IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

XII - o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal;

XIII - recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o saneamento básico e ambiental;

XIV - recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do saneamento básico e ambiental no Município;

XV - patrocínios;

XVI - o resultado do repasse do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dos Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;

XVII - receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;

XVIII - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

XIX - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

XX - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

XXI - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. As disponibilidades de recursos do FUMSABAM, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§ 3º. Os recursos de responsabilidade do Município de Engenheiro Beltrão, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações voltados ao saneamento básico e ambiental, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 9º. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental sobre seu Fundo Municipal e, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, poderá estabelecer demais normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do de Saneamento Básico e Ambiental no âmbito do Município de Engenheiro Beltrão.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município.

Art. 12. Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Cooperação, Termo de Colaboração, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico e ambiental.

Art. 13. O Poder Executivo deverá regulamentar os Programas previstos nesta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14. As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental correrão à conta do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Poiato, 28 de novembro de 2023.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023. DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXECERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão nº 160/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – **PROCESSO Nº 190465/22.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2023.

MARISA VAZ SILVA DE ALMEIDA
Presidente

Scanned with CamScanner

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023. DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXECERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Acórdão nº 295/23 do Tribunal de Contas do Estado – TCE – **PROCESSO Nº 217424/21.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Paraná, cm 29 de Novembro de 2023.

MARISA VAZ SILVA DE ALMEIDA
Presidente

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Praça Henrique Szaferman - 139 - Centro - Juranda - PR
CEP: 87.355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185
Site: http://www.juranda.pr.gov.br

ATA 165/2023

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeita de Juranda, por meio do responsável desta entidade, a Sra. **LEILA MIOTTO AMADEI**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1º Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 190/2023, **Pregão Presencial 86/2023**, assinada em 29/11/2023 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS FOTOGRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE FOTOS E QUADROS MOLDURADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR..**

Fornecedor: **QUADROS E AEREOS LTDA**
CNPJ: **49.598.874/0001-81**

Item	Descrição	Und.	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	80445 - SERVIÇOS AÉREOS FOTOGRAFICOS COM FORNECIMENTO 04 FOTOS PANORÂMICA EM ALTA RESOLUÇÃO COM MOLDURA, EM ALUMINIO FOSCO MEDINDO 093 X 2,50 MTS COM FORNECIMENTO DE 01 PENDRIVE COM NO MINIMO 60 FOTOS PANORAMICAS DIGITALIZADAS EM ALTA RESOLUÇÃO.	MT2	9,300	1.746,30	16.240,59

Valor Total: 16.240,59

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 29/11/2024

Juranda - PR, 29 de novembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 87/2023

A responsável desta entidade, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	191/2023
Nr. Licitação:	87/2023
Modalidade:	Pregão
Tipo Concorrência:	Registro de Preços
Data da homologação:	29/11/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DE JURANDA/PR

02 - Credenciados:

82139 - OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU, NUMERAÇÃO 175-70-R13 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	CONTINENTAL POWER CO	8	R$339,00	R$2.712,00
3	PNEU, NUMERAÇÃO 205-75-R16 - CARGO - 08 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	CONTINENTAL VANCONTA	28	R$879,00	R$24.612,00
6	PNEU , NUMERAÇÃO 1.000 X 20, 16 LONAS, LISO, COMUM - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR/ G8	6	R$1.779,00	R$10.674,00
8	PNEU, NUMERAÇÃO 750X16, DIANTEIRO, 08 LONAS, AGRICOLA, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	PIRELLI F2	8	R$1.057,00	R$8.456,00
10	PNEU, NUMERAÇÃO 1400 X 24, COMUM, LISO, 16 LONAS - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	PIRELLI PN14 G2L2	12	R$5.590,00	R$67.080,00
11	PNEU, NUMERAÇÃO 265-60 R 18 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	FIRESTONE SCORPION	4	R$1.090,00	R$4.360,00
14	PNEU, NUMERAÇÃO 12.5/80-18 - DIANTEIRO COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	FIRESTONE SUPER TRACTION	8	R$2.490,00	R$19.920,00
16	PNEU, NUMERAÇÃO 18.4/30 - 12 LONAS, AGRICOLA, GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	FIRESTONE SAT23	4	R$5.380,00	R$21.520,00
19	CAMARA DE AR 12/16.5	UN	TORTUGA TR15	8	R$129,00	R$1.032,00
20	CAMARA DE AR 12,5 /80X18	UN	TORTUGA TR15	8	R$203,00	R$1.624,00
21	CAMARA DE AR 18-4/30	UN	TORTUGA TR218A	8	R$379,00	R$3.032,00
28	PROTETOR 17.5X25	UN	TORTUGA	10	R$205,00	R$2.050,00
30	CAMARA DE AR 750X16	UN	TORTUGA TR15	6	R$88,00	R$528,00
31	CAMARA DE AR 19.5/24	UN	TORTUGA TR218A	6	R$389,00	R$2.334,00
33	PNEU, NUMERAÇÃO 275-80-R 22.5 - 16 LONAS, RADIAL- LISO GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	GOODYEAR G359	20	R$2.499,00	R$49.980,00
38	PNEU NUMERAÇÃO 19.5-L-24, TRASEIRO GARANTIA D 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO IMENTRO	UN	FIRESTONE ALL TRACTION	4	R$5.850,00	R$23.400,00
42	PNEU, NUMERAÇÃO 185-65-R15 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	CONTINENTAL CONTIECOCON	4	R$495,00	R$1.980,00
43	PNEU, NUMERAÇÃO 215/60 R17- GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	CONTINENTAL CONTIECOCON	8	R$844,00	R$6.752,00

Total do Lote: R$252.046,00
Total do Fornecedor: R$252.046,00

88269 - SETIM & TITON LTDA
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	PNEU, NUMERAÇÃO 225-70 R 15 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	GOODYEAR	8	R$755,00	R$6.040,00
12	PNEU, NUMERAÇÃO 225-65-R16 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	GOODYEAR	24	R$995,00	R$23.880,00
13	PNEU , NUMERAÇÃO 235-70 R16 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR AT	8	R$795,00	R$6.360,00
32	PNEU, NUMERAÇÃO 275-80-R 22.5 - MISTO, BORRACHUDO - 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR MISTO BORR. 16L.	100	R$2.799,00	R$279.900,00
35	PNEU, NUMERAÇÃO 17.5X25 - CARCAÇA EM AÇO, RADIAL L3, 16 LONAS - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28 MM E DE 18K, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR CARCAÇA DE AÇO	16	R$11.595,00	R$185.520,00
36	PNEU, NUMERAÇÃO 12/16.5 - COMUM, BORRACHUDO, 12 LONAS, GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO. (PARA PÁ CARREGADEIRA)	UN	GOODYEAR	16	R$2.036,00	R$32.576,00
41	PNEU, NUMERAÇÃO 295-80 R 22.5 - RADIAL, LISO, CARGO - 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR LISO 16L.	6	R$2.695,00	R$16.170,00

Total do Lote: R$550.446,00
Total do Fornecedor: R$550.446,00

99074 - SERJAO PNEUS LTDA
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU, NUMERAÇÃO 175-70-R14 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	FIRESTONE	76	R$440,00	R$33.440,00
4	PNEU, NUMEAÇÃO 900/20 - 14 LONAS, COMUM LISO - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR/ G8	10	R$1.510,00	R$15.100,00
5	PNEU , NUMERAÇÃO 1.100 R22, CARGO, 16 LONAS, RADIAL, LISO - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	FIRESTONE	6	R$2.640,00	R$15.840,00
7	PNEU , NUMERAÇÃO 1.000 X 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, COMUM - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR	20	R$2.092,00	R$41.840,00
15	PNEU, NUMERAÇÃO 12.4/24 - 12 LONAS, AGRICOLA, GARANTIA DE 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO.	UN	GOODYEAR	4	R$2.480,00	R$9.920,00
17	CAMARA RADIAL 1000/20	UN	MAGGION	20	R$128,00	R$2.560,00
18	CAMARA DE AR 900/20	UN	MAGGION	10	R$116,00	R$1.160,00
22	PROTETOR RADIAL 900X20	UN	SBN/RADIAL	10	R$50,00	R$500,00
23	PROTETOR 1000/20	UN	SBN/RADIAL	20	R$50,00	R$1.000,00
24	PROTETOR 900/20	UN	SBN/RADIAL	10	R$50,00	R$500,00
25	CAMARA DE AR 12.4 /24	UN	MAGGION	8	R$235,00	R$1.880,00
26	CAMARA DE AR 17.5X25	UN	TORTUGA	10	R$320,00	R$3.200,00
27	CAMARA RADIAL 900/20	UN	MAGGION	8	R$118,00	R$944,00
29	PROTETOR 1100X22	UN	SBN/RADIAL	6	R$58,00	R$348,00
34	PNEU, NUMERAÇÃO 215-75-R17.5 - LISO RADIAL GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	FIRESTONE	36	R$1.350,00	R$48.600,00

99074 - SERJAO PNEUS LTDA
Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	PNEU NUMERAÇÃO 195-65 R 15 GARANTIA D 05 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO IMENTRO	UN	FIRESTONE	16	R$487,00	R$7.792,00
39	CAMARA DE AR 1400X24	UN	MAGGION	18	R$260,00	R$4.680,00
40	PNEU, NUMERAÇÃO 205-60-R16 - GARANTIA DE 5 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E CERTIFICADOS PELO INMETRO	UN	FIRESTONE	24	R$572,00	R$13.728,00

Total do Lote: R$203.032,00
Total do Fornecedor: R$203.032,00

03 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

DESCRIÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO
Outras despesas com gêneros alimentícios	08.002.0012.0361.0005.2028.3339030079900000000
Pneus	08.002.0012.0361.0005.2028.3339030390100000000
Câmaras de ar	08.002.0012.0361.0005.2028.3339030390200000000
Pneus	08.002.0012.0361.0005.2028.3339030390100000000
Câmaras de ar	08.002.0012.0361.0005.2028.3339030390200000000
Outros materiais para manutenção de veículos	08.002.0012.0361.0005.2028.3339030399900000000
Pneus	02.001.0004.0122.0002.2002.3339030390100000000
Pneus	09.002.0010.0301.0006.2041.3339030390100000000
Pneus	09.002.0010.0301.0006.2041.3339030390100000000
Pneus	09.002.0010.0301.0006.2041.3339030390100000000
Pneus	09.002.0010.0304.0006.2044.3339030390100000000
Pneus	10.001.0008.0243.0007.2064.3339030390100000000
Pneus	10.002.0008.0244.0007.2065.3339030390100000000
Pneus	04.001.0004.0122.0002.2009.3339030390100000000
Câmaras de ar	04.001.0004.0122.0002.2009.3339030390200000000
Outros materiais para manutenção de veículos	04.001.0004.0122.0002.2009.3339030399900000000
Pneus	11.001.0027.0812.0004.2092.3339030390100000000
Pneus	06.003.0015.0452.0002.2054.3339030390100000000
Câmaras de ar	06.003.0015.0452.0002.2054.3339030390200000000
Outros materiais para manutenção de veículos	06.003.0015.0452.0002.2054.3339030399900000000
Pneus	06.003.0026.0782.0002.2088.3339030390100000000
Câmaras de ar	06.003.0026.0782.0002.2088.3339030390200000000
Outros materiais para manutenção de veículos	06.003.0026.0782.0002.2088.3339030399900000000

Juranda, 29 de novembro de 2023.

LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 155/2023
b) Licitação Nº : 69/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 29/11/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de pessoa jurídica atuante na área da saúde para prestação de serviços nas especialidades ginecologia e plantão das tabela 5 e 4 oferecidas pelo pelo Ciscomcam.

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: CLINICA MÉDICA DAAL EIRELI - CNPJ: 27.040.028/0001-09
Valor Total do Fornecedor: 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

LOTE 1 GINECOLOGIA
Valor Total do Lote: 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	03.01.01.007 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CISCOMCAM)	Unidad	100	R$ 51,00	R$ 5.090,00
2	03.01.01.007 CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CLINICA)	Unidad	1000	R$ 57,00	R$ 57.270,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)

Valor Total Homologado- R$ 62.360,00

Campo Mourão, 29 de novembro de 2023.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependência do CISCOMCAM.

MUNICÍPIO DE JURANDA
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2023
Pregão 42/2023

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pela sua prefeita municipal Sra. LEILA MIOTTO AMADEI, inscrita sob o CPF/MF nº 562.592.719-72.

CONTRATADO: WELLITON GONÇALVES DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 105.056.719-64, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. WELLITON GONÇALVES DE SOUZA, inscrito sob o CPF/MF nº 105.056.719-64, com endereço à RUA CHAVANTES, 2669, JARDIM DOS BANDEIRANTES - 87.355-000, Juranda - PR.

OBJETO: CONCESSÃO DE AREA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA COMERCIAL DE 01 IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA IRANI ROQUE MARTINS ESTENDIDA ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, BEM COMO PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

VALOR: O valor a ser abatido no contrato é de R$ 33.564,00 (trinta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme notas apresentadas e parecer técnico da engenharia atestado e assinado pela Fernanda J. Carnielli. Totalizando 11 (onze) meses e 13 (treze) dias do 12º mês, ou seja, pagará somente R$ 1.356,00 (um mil e trezentos e cinquenta e seis reais). Conforme documentos anexos ao processo.
O valor do aluguel será de **R$ 2.950,00 (dois e mil e novecentos e cinquenta reais), a partir de dezembro de 2024, pagos até o 10º dia de cada mês**, corrigidos sempre na virada de exercício mediante Guia de Recolhimento a ser retirado junto ao Setor de Tributação Municipal ou no site do município.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 30/11/2023 até 01/01/2026, a partir da sua assinatura.

LEGISLAÇÃO: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

LEILA MIOTTO AMADEI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

WELLITON GONÇALVES DE SOUZA
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 048/2023
Procedimento Licitatório nº 130/2023

O Município de **Iretama-PR**, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS** Projeto "Anjo da Guarda" Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - **SCFV**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iretama-Pr, pelo período de 12 (doze) meses"**.**

DATA DE ABERTURA: 12 (Doze de Dezembro de 2023, às 14:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço GLOBAL.

VALOR GLOBAL: R$ 31.450,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 29 (Vinte e Nove) de Novembro de 2023.

Vanderlei Silva
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PMQS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CENTAURO, ENTRE A PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES E A RUA PLUTÃO, NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR"**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 052/2022, à empresa **JC SANCHES CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 10.572.449/0001-88.**

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 29 de novembro de 2023.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-PMQS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 052/2022, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PR), no que se refere ao Processo Licitatório nº 224/2023, da Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é **"CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CENTAURO, ENTRE A PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES E A RUA PLUTÃO, NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL - PR"**, resolve **ADJUDICAR** em favor da empresa **JC SANCHES CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ 10.572.449/0001-88,** o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão da Tomada de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 29 de novembro de 2023.

Cintia Bardela
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 047/2023
Procedimento Licitatório nº 129/2023

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "Serviços de Internet em Fibra Óptica", em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Iretama-Pr. Conforme suas necessidades.

DATA DE ABERTURA: 12 (Doze) de Dezembro de 2023, às 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R$ 136.554,80 (Cento e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1536, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 29 (Vinte e Nove) de Novembro de 2023.

Vanderlei Silva
Pregoeiro Oficial

Lei nº 2.578

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL " CODE" "QR" EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

A PREFEITA DE JURANDA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Administração Municipal deverá colocar Código de Barras Bidimensional ' code ' "QR" em cada placa de obra pública municipal, para leitura por aparelho smartphone Android, IOS e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso a página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pela Prefeitura Municipal de Juranda, com uma interface simples para acesso dos munícipes.

Art. 2º No acesso à base de dados oficial na Web deverão estar disponibilizados para fiscalização pública, os empenhos, notas fiscais e eventuais aditivos contratuais lançados, além das seguintes informações sobre a obra:

I - objeto da obra;

II - valor da obra;

III - data da ordem de serviço;

IV - empresa(s) executante(s) da obra, com dados completos;

V - eventuais aditivos contratuais, com detalhes;

VI - projeto arquitetônico e imagens tridimensionais da obra;

VII - cronograma da obra;

VIII - nome do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Art. 3° O setor responsável pelo acompanhamento da obra, poderá, a critério da administração, disponibilizar relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art.4º Nas respectivas páginas da internet também devem ser disponibilizados meios para que o cidadão e sociedade possam interagir com o setor público, por meio de chat, e-mail, redes sociais ou telefonema direto para o setor competente.

Art.5º As informações disponibilizadas nos sites devem ter acessibilidade aos deficientes auditivos e visuais ou com limitação física, seguindo as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web.

Art. 6° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 202/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

Transcorridos os prazos recursais, o Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, pelo presente torna público que fará realizar, na Tomada de Preços sob nº 006/2023, sessão pública para abertura das propostas de preços das Empresas habilitadas.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, COM RECURSOS OBTIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20233320002.*

SESSÃO DE ABERTURA: ***04 de Dezembro de 2.023, às 09h30m***.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Divisão de Licitação do Município de Quinta do Sol, localizada na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR.

Quinta do Sol, 29 de Novembro de 2.023.

CINTIA BARDELA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 186/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Transcorridos os prazos recursais, o Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, pelo presente torna público que fará realizar, na Tomada de Preços sob nº 004/2023, sessão pública para abertura das propostas de preços das Empresas habilitadas.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, COM RECURSOS OBTIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 20234066000.*

SESSÃO DE ABERTURA: ***04 de Dezembro de 2.023, às 09h00m***.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Divisão de Licitação do Município de Quinta do Sol, localizada na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR.

Quinta do Sol, 29 de Novembro de 2.023.

CINTIA BARDELA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 188/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Transcorridos os prazos recursais, o Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, pelo presente torna público que fará realizar, na Tomada de Preços sob nº 005/2023, sessão pública para abertura das propostas de preços das Empresas habilitadas.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENTIL JOSÉ SOARES, NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL – PR, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM O PARANÁ CIDADE (SAM 44)*

SESSÃO DE ABERTURA: ***04 de Dezembro de 2.023, às 10h30m***.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Divisão de Licitação do Município de Quinta do Sol, localizada na Praça Solange Marques nº 259, Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, na cidade de Quinta do Sol/PR.

Quinta do Sol, 29 de Novembro de 2.023.

CINTIA BARDELA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RONCADOR
CNPJ: 75.371.401/0001-57.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES ORGANIZADAS DE RONCADOR - ACMOR.
CNPJ: 18.300.462/0001-90..

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS MULHERES ORGANIZADAS DE RONCADOR - ACMOR.

VALOR : R$42.740,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 10.002.23.691.0380.2098-3.3.50.43.00.00
Conforme Lei 1.409/2022 - LOA/2023.

VIGÊNCIA: 01/12/2023 À 31/12/2023.

RONCADOR, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.11.29 16:40:08-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

DECRETO Nº 2.597/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** NO VALOR DE R$ 120.000,00 NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, alterações de 10/10/2005 e de conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal n° 2491/2022 de 14/12/2022, **D E C R E T A:**

Art. 1º) – Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

C Ó D I G O S	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07 07.002.13.392.0003.2.022 3.3.90.39.00.00.00.00 000	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO PROGRAMA DE EVENTOS COMEMORATIVOS Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica RECURSOS ORDINÁRIOS (Livres)	120.000,00
	TOTAL	**120.000,00**

Art. 2º)- Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado o provável excesso de arrecadação da fonte 000 no valor de R$ 120.000,00.

Art. 3º)- Fica Incluído na Lei n° 2465/2022 de 30/06/2022 (LDO-2023) e também na Lei n° 2423/2021 de 15/12/2021 (PPA 2022-2025), no exercício de 2023.

Art. 4°)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

Leila Motto Amadei
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2023.
ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM FUNDAMENTO NOS ART. 65, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, n° 89. - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliada na Avenida São Pedro. 346, Apto 01, Centro em Roncador/PR, portador da Carteira de Identidade RG n° 4.360.095-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 598.610.889-20 doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **IRISVALDO RIBEIRO FERRAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF n° 43.167.607/0001-73, com sede na Rua Marte, 198, em Quinta do Sol - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **IRISVALDO RIBEIRO FERRAZ**, portador da CI/RG n° 27.462.969-0 e SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 606.239.939-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com ***FUNDAMENTO NO ART 65, INCISO I DA LEI 8.666/93***, as seguintes alterações a serem empreendidas contrato administrativo n° 09/2023, decorrente da licitação Tomada de Preço n° 01/2023.

CLAUSULA 1° - DO OBJETO

Tomada de Preço n° 01/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONCLUSÃO DA RUA SERGIPE E EXECUÇÃO PARCIAL DA RUA EDEMAR CAETANO PINTO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0573/2017, (REFERÊNCIA 59553.001399/2017-99), ENTRE MDR E MUNICÍPIO DE RONCADOR - EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**

CLAUSULA 2° - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A alteração está sendo realizada em conformidade com os e 65, inciso I da lei 8.666/93 poderão ser alterados com as respectivas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a continuidade dos serviços prestados. O aditivo quantitativo contratual será realizado no seguinte item:

ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONCLUSÃO DA RUA SERGIPE E EXECUÇÃO PARCIAL DA RUA EDEMAR CAETANO PINTO

Fica aditivado o quantitativo de R$ 70.537,31 (setenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) do valor inicial contratual, totalizando R$ 481.951,71 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

CLAUSULA 3° - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais disposições contratuais não dispostas neste termo aditivo continuam inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Roncador - Pr, em 29 de setembro de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14256348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.11.29 15:18:57-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IRISVALDO RIBEIRO FERRAZ LTDA
CNPJ: 43.167.607/0001-73

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
NO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2023.

Processo Licitatório: Tomada de Preço n° 01/2023

Contratante: O Município de **RONCADOR**, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, n° 89, – Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VIVALDO LESSA MOREIRA**, residente e domiciliada na Avenida São Pedro. 346, Apto 01, Centro em Roncador/PR, portador da Carteira de Identidade RG n° 4.360.095-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 598.610.889-20, doravante denominada **CONTRATANTE.**

Contratado: IRISVALDO RIBEIRO FERRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF n° 43.167.607/0001-73, com sede na Rua Marte, 198, em Quinta do Sol - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **IRISVALDO RIBEIRO FERRAZ**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Motivo: no contrato administrativo n° 09/2023, referente a licitação Tomada de Preço n° 01/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONCLUSÃO DA RUA SERGIPE E EXECUÇÃO PARCIAL DA RUA EDEMAR CAETANO PINTO, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0573/2017, (REFERÊNCIA 59553.001399/2017-99), ENTRE MDR E MUNICÍPIO DE RONCADOR - EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.**

Fica aditivado o quantitativo de R$ 70.537,31 (setenta mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) do valor inicial contratual, totalizando R$ 481.951,71 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da lei 8.666/93.

Roncador - PR, 29 de novembro de 2023.

VIVALDO LESSA MOREIRA: 59861088920
Assinado digitalmente por VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14256348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VIVALDO LESSA MOREIRA:59861088920 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023.11.29 15:18:24-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.1

VIVALDO LESSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2023

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **13/12/2023.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de suplementos e fórmulas especiais para pacientes com deficiência e tratamento de câncer atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Engenheiro Beltrão, 29 de Novembro de 2.023.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta, que tem por objeto a CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA G. RUIZ DE SOUZA CONFECÇÕES, CNPJ 33.365.152/0001-47, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25, da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 29 de Novembro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Senhor Roberto da Silva, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de licitação;

Considerando que a inexigibilidade de licitação reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação pela Administração Pública;

Considerando que em certas situações a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas;

Considerando que a inexigibilidade de licitação é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente;

Considerando que o art. 25, da Lei nº 8666/93, admite a inexigibilidade em qualquer situação em que se configure a inviabilidade de competição;

Considerando a discricionariedade da Administração Pública em realizar determinadas contratações, como instrumento da melhor alternativa;

Considerando que a existência de discricionariedade deriva do reconhecimento de que, em inúmeras situações, somente o exame das circunstâncias permitirá a adoção da melhor decisão;

Considerando que tem que haver flexibilidade para que o gestor exerça o poder discricionário que a lei lhe outorga;

Considerando que após a verificação de praxe restou comprovado a inexistência de alternativas para a Administração Municipal;

Considerando o disposto no Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico datado de 04/08/2023:

RESOLVE

Solicitar a formalização de processo de inexigibilidade de licitação, para consecução do seguinte objeto: CONCESSÃO DE INCENTIVO POR PARTE DA MUNICIPALIDADE ATRAVÉS DE SUBSÍDIO DE ALUGUEL PARA A EMPRESA G. RUIZ DE SOUZA CONFECÇÕES, CNPJ 33.365.152/0001-47, PELO PRAZO DE 24 MESES, CONFORME PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

Engenheiro Beltrão, 29 de Novembro de 2.023.

Roberto da Silva
Secretário Municipal de Administração

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO, CONDICIONADA A GARANTIA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT PACK, N.º FROTA 3095 DE 60.000 KM E DO VEÍCULO CITROEN/JUMPY, Nº FROTA 3117 DE 40.000KM – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2023

A contratação consiste na realização de serviços de revisão, condicionada a garantia do veículo Peugeot Expert Pack, n.º Frota 3095 de 60.000 km e do veículo Citroen/Jumpy, nº Frota 3117 de 40.000km, objetivando manter a garantia de fábrica dos equipamentos. O fundamento para a contratação está no artigo 24, XVII, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Novembro de 2.023.

Walmir Seguraço
Presidente CPL

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 90/2023

Em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da Empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para a realização de revisão, condicionada a garantia do veículo Peugeot Expert Pack, n.º Frota 3095 de 60.000 km e do veículo Citroen/Jumpy, nº Frota 3117 de 40.000km, com dispensa de licitação, conf. previsto no artigo 24 XVII da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 29 de Novembro de 2.023.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EDITAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023

O município de Boa Esperança, através da Comissão nomeada pela portaria 251/2023 com fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021comunica que será dispensado:

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS.

Lote	Qt	Und	Descrição	V. Unitário R$
1	1	und	Copo térmico de inox, cor branco, com acabamento liso, capacidade de 500ml, material livre de BPA, tampa com abridor, medidas aproximadas: altura min. 17cm, largura min. 9 cm, circunferência min. 29, com gravação a laser do brasão do Município na parte frontal do copo. Empresa deverá desenvolver arte e enviar para aprovação da administração antes da confecção, conforme modelo prévio enviado em anexo.	49,50

Data da entrega: em até 5 dias
Prazo de vigência: 90 dias
Prazo de pagamento: em até 30 dias após entrega e aprovação dos serviços.
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 393/2023
Parecer Jurídico: 588/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA DE COBERTURA VAQ DE ALTA TENÇÃO E LUVA ISOLANTE.

Lote	Qt	Und	Descrição	V. Unitário R$
2	1	par	Luva de Cobertura VAQ alta tensão CA 6725	29,00
3	1	par	Luva Isolante Orion classe 0 P/1000 V CA29775 10 10,5	390,00

Data da Execução: em até 7 dias
Prazo de vigência: 90 dias
Prazo de pagamento: em até 30 dias após entrega e aprovação dos serviços.
Dotação orçamentária: Parecer contábil nº 366/2023
Parecer Jurídico: 559/2023

Docts necessários para todos os lotes: Se PJ: Contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dispensado para empresa já cadastradas no sistema de Boa Esperança-Pr);
Se PF: CPF e RG, nº PIS, comprovante de endereço;
Cnds: Certidão Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS (menos para pessoa física), e municipal para proponentes de Boa Esperança.

Interessados deverão entrar em contato com setor de licitações através do e-mail licitacaoboaesperanca@gmail.com até 30/11/2023, não havendo novas propostas o processo será homologado em 01/12/2023 de acordo com os valores acima.

Boa Esperança, 28 de novembro de 2023.

Gabriel de Oliveira Biazzi
Portaria 251/2023
Comissão de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2022

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO, **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP**, CUJO OBJETO **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.219,43 M2, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL – SAM 40**,TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Construtora Longuini LTDA EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 16.514.870/0001-19, com sede/domicílio na(o) Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 - Jardim Alvorada, no Município de Cruzeiro Do Oeste, CEP nº. 87400-000, neste ato representada(o) por André Longuini Junior, inscrito no CPF sob nº. 088.893.329-05, e RG sob nº. 9185564, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **Tomada de Preço 003/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 06 de junho de 2022 firmaram o contrato 34/2022 decorrente do Procedimento licitatório nº 003/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇO com objeto: **Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 10.219,43 m2, com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 40,** homologada dia 06/06/2022, com valor total de R$ 615.619,08 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos).
2) Que em 02 de maio de 2023 firmaram o **primeiro termo aditivo,** prorrogando por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato finalizando em 31 de julho de 2023.
3) Que em 31 de julho de 2023 firmaram o **segundo termo aditivo,** prorrogando por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato finalizando em 28 de novembro de 2023.
4) Que em 20 de novembro de 2023 firmaram o **terceiro termo aditivo,** prorrogando por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato finalizando em 18 de fevereiro de 2024.
5) Que em 29 de novembro de 2023 firmaram o **quarto aditamento de redução de valor ao contrato originário**, conforme abaixo:

Lote	Valor original	Descrição do Item	R$ total aditivo (supressão)
1	615.619,08	Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 10.219,43 m2, com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 40	9.881,44

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 591/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 29 de novembro de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Longuini Ltda EPP
André Longuini Junior
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Luciano Vieira Cassiano
Fiscal do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2022

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** E DE OUTRO, **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP**, CUJO OBJETO **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 9.809,75 M2, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL – SAM 42**,TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666/1993 E 10.520/02.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Construtora Longuini LTDA EPP**, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 16.514.870/0001-19, com sede/domicílio na(o) Rua Edmundo Mercer Junior, 1565 - Jardim Alvorada, no Município de Cruzeiro Do Oeste, CEP nº. 87400-000, neste ato representada(o) por André Longuini Junior, inscrito no CPF sob nº. 088.893.329-05, e RG sob nº. 9185564, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **Tomada de Preço 002/2022**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:

DA CONTRATAÇÃO:

Que em 13 de junho de 2022 firmaram o contrato 32/2022 decorrente do Procedimento licitatório nº 002/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇO com objeto **Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 9.809,75 m2, com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 42,** homologada dia 03/06/2022, com valor total de R$ 624.832,74 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

1) Que em 28 de abril de 2023 firmaram o **primeiro termo aditivo,** prorrogando por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato finalizando em 27 de julho de 2023.
2) Que em 27 de julho de 2023 firmaram o **segundo termo aditivo,** prorrogando por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato finalizando em 24 de novembro de 2023.
3) Que em 20 de novembro de 2023 firmaram o **terceiro termo aditivo,** prorrogando por mais 90 dias o prazo de vigência do contrato finalizando em 18 de fevereiro de 2024.
4) Que em 29 de novembro de 2023 firmaram o **quarto aditamento de redução de valor ao contrato originário**, conforme abaixo:

Lote	Valor original	Descrição do Item	R$ total aditivo (supressão)
1	624.832,74	Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 9.809,75 m2, com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual – SAM 42	22.636,07

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico nº 590/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 29 de novembro de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Longuini Ltda EPP
André Longuini Junior
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas: Luciano Vieira Cassiano
Fiscal do Contrato

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2° TERMO ADITIVO A ATA 043/2023

ALTERA O VALOR DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO ADITAMENTO A ATA 043/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA . DE ASSIS RAMOS - SUPERMERCADO, CUJO OBJETO É **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE, LIMPEZA E GÁS ENGARRAFADO**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa **F. DE ASSIS RAMOS - SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ sob n. **18.374.897/0001-89,** com sede na Rua Wilson Matias, 206 CEP 87.390-000 Boa Esperança PR, neste ato representada por **FRANCISCO DE ASSIS RAMOS**, inscrito no CPF sob nº. **389.625.279-87** doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório **PREGAO ELETRONICO 010/2023** resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo.

Da contratação e alterações:

1) Que em 17 de março de 2023 firmaram a ata 043/2023 com vigência até 17/03/2024, decorrente do Procedimento nº 10/2023, na modalidade Pregão Eletrônico por objeto **Pregão Eletrônico registro de Preços nº 10/2023**, **Registro de preços para Aquisição de generos alimenticios, higiene, limpeza e gás engarrafado,** pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.
2) Que em 14 de novembro de 2023 firmaram o **primeiro termo aditivo a Ata** aditivando o lote conforme abaixo:

Lote	Quant	Descrição	Valor Unit. R$
87	2185	Coxa e sobrecoxa frango congelados e cortados em 4 pedaços de boa qualidade sem pontos esbranquiçados com odor característicos e com consistência firme	9,19

3) Que em 29 de novembro de 2023 firmaram o **segundo termo aditivo a Ata** aditivando o lote conforme abaixo:

Lote	Quant	Descrição	Valor Unit. R$
135	575	Lingüiça tipo calabresa, ingredientes: carne suína defumada com no mínimo de 140kcal. Marca Frimesa	18,83

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas no Parecer Jurídico Nº 589/2023, expedido pela Procuradoria Municipal favorável e com fundamento na lei 8.666/93.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 29 de novembro de 2023.

Município de Boa Esperança
Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal
Contratante

F. DE ASSIS RAMOS - SUPERMERCADO
Francisco De Assis Ramos
Represent. Legal
Contratado(A)

Testemunhas:

Alfredo Ricardo Fischer
Gestor do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

EXTRATO DO TERMO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ/MF 77.227.729/0001-96,

CONTRATADO: PAULO ROBERTO BALBO – MEI, CPF/CNPJ 24.688.337/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital de pregão presencial 01/2023 e termo de referência 01/2023, conforme **Lote 02**, do Pregão Presencial 01/2023 Processo administrativo 036/2023:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de pintura das paredes em alvenaria e forro de gesso drywall da sala de sessões, com fornecimento de materiais.	M2	180	94,4444	17.000,00
				TOTAL GERAL	**17.000,00**

VALOR: O valor total do presente contrato de prestação de serviços importa em **R$17.000,00- (Dezessete Mil e Setecentos Reais).**

FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-2241, E-MAIL: FALECOM@CMBF.PR.GOV.BR**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante informação bancária do contratado (PIX, TED, conta corrente) em favor do CONTRATADO, obedecendo ao seguinte: O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal eletrônica de serviços prestados, para pagamento a partir do 1º dia posterior sua emissão e após constatado possuir todas as certidões negativas cabíveis. Será adotada o pagamento fracionado e/ou parcial do serviço contratado, no importe de: 1ª etapa - 30% (trinta por cento), 2ª etapa: 30% (trinta por cento) e por fim 3ª etapa - 40% (quarenta por cento), caso os serviços a serem entregues não sejam executados dentro do prazo inicial estipulado, havendo a necessidade de termo aditivo de prazo.

REAJUSTAMENTO: Nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 31/12/2023. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de contrato de prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00–0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

FORO: Comarca de **BARBOSA FERRAZ-PR.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 24/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CARLOS ROBERTO LUCINDO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO BALBO – MEI
PAULO ROBERTO BALBO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

LUCIANA BARBOSA CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 04/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023 - NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ/MF 77.227.729/0001-96,

CONTRATADO: TOK ART DECORAÇÕES LTDA – ME, CPF/CNPJ 18.985.355/0001-42,

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital de pregão presencial 01/2023 e termo de referência 01/2023, conforme **Lote 03**, do Pregão Presencial 01/2023 Processo administrativo 036/2023:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de instalação de esquadrias com puxador (padrão atual) de alumínio 3,80 mt x 1,60 mt com vidro temperado 6mm, com fornecimento de todos os materiais.	UND	7	2.685,7143	18.800,00
2	Serviço de instalação de porta de vidro 10 mm com puxador e tranca no acesso da entrada da sala de sessões (com 4 folhas) com vão de 3,20 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais.	UND	1	3.300,00	3.300,00
3	Serviço de instalação de porta de vidro temperado 10 mm pivoltante com puxador e tranca no acesso da entrada da cozinha/administração (1 folha) 1,00 mt x 2,10 mt, com fornecimento de todos os materiais.	UND	1	1.600,00	1.600,00
				TOTAL GERAL	**23.700,00**

VALOR: O valor total do presente contrato de prestação de serviços importa em **R$23.700,00- (Vinte e Três Mil e Setecentos Reais).**

FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-2241, E-MAIL: FALECOM@CMBF.PR.GOV.BR**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante informação bancária do contratado (PIX, TED, conta corrente) em favor do CONTRATADO, obedecendo ao seguinte: O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal eletrônica de serviços prestados, para pagamento a partir do 1º dia posterior sua emissão e após constatado possuir todas as certidões negativas

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

cabíveis. Será adotada o pagamento fracionado e/ou parcial do serviço contratado, no importe de: 1ª etapa - 30% (trinta por cento), 2ª etapa: 30% (trinta por cento) e por fim 3ª etapa - 40% (quarenta por cento), caso os serviços a serem entregues não sejam executados dentro do prazo inicial estipulado, havendo a necessidade de termo aditivo de prazo.

REAJUSTAMENTO: Nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 31/12/2023. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de contrato de prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00–0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

FORO: Comarca de **BARBOSA FERRAZ-PR.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 24/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CARLOS ROBERTO LUCINDO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

TOK ART DECORAÇÕES LTDA – ME
MONIEL DE SÁ FERREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

LUCIANA BARBOSA CARDOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. º 8666 DE 21/06/1993.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ/MF 77.227.729/0001-96.

CONTRATADO: DAVID DE OLIVEIRA BASTOS-MEI, CPF/CNPJ. 46.476.790/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de bens imóveis, com fornecimento de materiais de hidráulica, predial e de pintura, conforme especificações constantes no edital de pregão presencial 01/2023 e termo de referência 01/2023, conforme **Lote 04**, do Pregão Presencial 01/2023 Processo administrativo 036/2023:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Retirada de aproximadamente 120 m2 de piso e rodapé de Paviflex/borracha;	SERV	1	2.359,22	2.359,22
2	Lixamento (com máquina) da base (piso) para retirada da cola do assentamento anterior;	SERV	1	3.734,44	3.734,44
3	Preparação do piso para o assentamento;	SERV	1	1.922,07	1.922,07
4	Assentamento e rejuntamento de aproximadamente 130 m2 piso porcelanato 0,80 cm x 0,80 cm, e rodapé altura 10 cm embutido na parede.	SERV	1	23.509,24	23.509,24
5	Construção de rampa em alvenaria com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada,	SERV	1	1.623,92	1.623,92
6	Instalação de corrimão do lado direito,	SERV	1	2.200,38	2.200,38
7	Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo.	SERV	1	2.249,20	2.249,20
8	Construção de rampa e plataforma em alvenaria, a plataforma com 3,60 mt x 1,00 mt para acesso ao piso superior da sala de sessões pelo lado direito após da porta de entrada,	SERV	1	2.193,87	2.193,87
9	Instalação de corrimão do lado esquerdo com guarda corpo.	SERV	1	2.594,24	2.594,24
10	Assentamento de soleira frontal em pedra de granito com aproximadamente 8,00 mt x 0,10 mt na sala de sessões;	SERV	1	1.070,90	1.070,90
11	Assentamento de soleira em pedra de granito com aproximadamente 3,05 mt x 0,10 mt na escada da porta de acesso a cozinha e administração,	SERV		734,65	734,65

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

12	Assentamento de soleira na rampa de acesso com 5,70 mt x 0,10 mt. Incluídos os materiais.	SERV		868,11	868,11
13	Alargamento e requadramento da porta da entrada da sala de sessões com 3,20 mt x 2,10 mt.	SER	1	841,42	841,42
14	Instalação hidráulica para ligação de bebedouro elétrico com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica.	SER	1	1.380,12	1.380,12
15	Alargamento e requadramento da porta de acesso a sala da administração com 2,10 mt x 0,90 mt.	SER	1	841,12	841,12
17	Assentamento de pingadeiras de granito em 7 janelas, com aproximadamente 21,00 mt x 0,25 mt.	SER	1	6.073,83	6.073,83
18	Assentamento de soleira na porta da entrada da sala de sessões 3,20 mt x 0,15 mt	SER	1	787,71	787,71
19	Assentamento de soleira na porta de acesso à sala da administração e cozinha com 0,90 mt x 0,15 mt.		1	371,07	371,07
20	Retirada e destinação dos entulhos e materiais da reforma, através de caçamba.	SER	1	699,83	699,83
21	Instalação de um ralo linear oculto 6cm x 50 cm de escoamento de água com cano 0,75mm, com aproximadamente 6 mt de tubulação hidráulica.	SER	1	944,66	944,66
	TOTAL GERAL				**57.000,00**

VALOR: O valor total do presente contrato de prestação de serviços importa em **R$57.000,00- (Cinquenta e Sete Mil Reais).**

FORMA DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-2241, E-MAIL: FALECOM@CMBF.PR.GOV.BR**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante informação bancária do contratado (PIX, TED, conta corrente) em favor do **CONTRATADO**, obedecendo ao seguinte: O **CONTRATADO** deverá apresentar a nota fiscal eletrônica de serviços prestados, para pagamento a partir do 1º dia posterior sua emissão e após constatado possuir todas as certidões negativas cabíveis. Será adotada o pagamento fracionado e/ou parcial do serviço contratado, no importe de: 1ª etapa - 30% (trinta por cento), 2ª etapa: 30% (trinta por cento) e por fim 3ª etapa - 40% (quarenta por cento), caso os serviços a serem entregues não sejam executados dentro do prazo inicial estipulado, havendo a necessidade de termo aditivo de prazo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 77.227.726/0001-96

REAJUSTAMENTO: Nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato, mediante termo aditivo.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 24/11/2023 até 31/12/2023. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante termo aditivo de contrato de prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00–0001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA*

FORO: Comarca de **BARBOSA FERRAZ-PR.**

BARBOSA FERRAZ-PR, 24/11/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CARLOS ROBERTO LUCINDO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

DAVID DE OLIVEIRA BASTOS-MEI
DAVID DE OLIVEIRA BASTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIRLEY MONTÍLIA DE SÁ

LUCIANA BARBOSA CARDOSO

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N. º 08-2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, "

CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 3º, da Lei 2583/2022 de 21/12/2022, publicada em 23/12/2022.

RESOLVE:

ART. 1º: - Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-64.920,00- (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e vinte Reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil 13.810,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 13.400,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...... 37.710,00

ART. 2º: - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias:

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil........ 2.850,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais 550,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..................... 1.130,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física................ 990,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.00.00.00 – Serviço de Tecnol. Inform. e Comunicação-PJ.......... 5.360,00

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
4.0.00.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.................... 54.040,00

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz, Paraná, 29 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
Vice-Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1.º Secretário

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
2.º Secretário